



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2024

CONTRATANTE (UR) :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.299.818,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO Nº: 127/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.350/2023, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTALBOLSADELICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2024.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 2 de julho de 2024, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 2 de julho de 2024, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 12.299.818,67 (doze milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o



licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Ainda se permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições constantes do item 3.1.1.2.

3.1.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente deste pregão, torna-se obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

3.1.1.2. CONSÓRCIOS:

a. Ato constitutivo ou o compromisso formal, público ou particular, de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

a.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

a.2. Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal Requisitante, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

a.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Guararema;

a.4. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução da Ata de Registro de Preços, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento, e por encargos sociais;

a.5. A apresentação dos documentos exigidos nos subitens do item 9. DA HABILITAÇÃO, no caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados por cada consorciado.

3.2. Considerando o valor estimado da presente licitação, em conformidade com o art. 4º § 1º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para microempreendedores individuais - MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;¹

b. Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão

¹**Súmula 51 do TCESP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador".



o ajuste correspondente;

b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **27 de junho de 2024**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviada após as 17h, a data do envio será considerado o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **27 de junho de 2024**, no e-



mail licitacao@guararema.sp.gov.br, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinada por representante legal da empresa impugnante. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e divulgar as respostas no site da Prefeitura Municipal de Guararema, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Agente de Contratação**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Serviço, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item**, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.



6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, em razão do valor total previsto para a contratação, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 3º, da LC nº 123/2006, não poderão se utilizar dos benefícios tributários da LC nº 123/2006 na proposta apresentada, devendo declarar expressamente sua ciência sobre a não incidência dos benefícios e ainda, declarar o compromisso de promover seu desenquadramento dessa condição, caso seja vencedora do certame, o que deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato sob pena de desclassificação, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta licitação.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço global, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8. alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.1.2. Havendo empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do item.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.2. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas.

8.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO V);
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoieiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoieiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

9.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços**.

9.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.

9.1.16.1. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.1.17. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a.1. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial;

a.2. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados;

a.3. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos;

a.4. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas;

a.5. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} < \text{ou} = 0,50 \text{ ONDE:}$$
$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Qualificação Técnica:

9.1.18. Atestado(s) de bom desempenho anterior em serviços de mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação do quantitativo executado.

9.1.18.1. Os atestados de bom desempenho solicitados anteriormente deverão comprovar o desempenho de serviço correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das parcelas de maior relevância conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. DEMONSTRAR
1	Execução de sinalização horizontal com aplicação de tinta à base de resina acrílica - ABNT NBR 11862. (c/ aplicação de microesferas de vidro refletivas do tipo I-B e do tipo II-C)	m²	45.000	11.250
2	Execução de sinalização horizontal em ciclofaixas com aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - ABNT NBR 15870. (c/ aplicação de microesferas de vidro refletivas do tipo I-B e do tipo II-C)	m²	2.600	650
3	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica por extrusão - ABNT NBR 13132	m²	4.800	1.200
4	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica por aspersão - ABNT NBR 13159	m²	5.800	1.450
13	Fornecimento e instalação de defesa metálica semi maleável - ABNT NBR 6970	m	912	228
18	Fornecimento e instalação de placa em ACM # 3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (inclusos acessórios de fixação em poste próprio, braço projetado e/ou poste de energia (concessionária))	m²	500	125
24	Pontos de parada de ônibus dotados de abrigo	Unid.	40	10
29	Execução de rampa de acessibilidade passeio / calçada - ABNT NBR 9050	m²	370	92

9.1.18.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

9.1.18.3. Os atestados deverão estar devidamente registrados nos Conselhos de Classe competente.

9.1.19. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA), dentro da validade.

9.1.20. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da execução dos serviços, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

9.1.20.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.1.20.2. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras /serviços.

9.1.20.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados



no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Outros Documentos:

9.1.21. **Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.22. **Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**, conforme modelo em anexo, denominada - **Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**.

9.1.23. As ME e EPP deverão apresentar, visando o reconhecimento da inexistência da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que as propostas não contemplam os benefícios tributários a que tem direito nessa condição, além da declaração do compromisso de desenquadramento da condição de ME ou EPP caso vencedora do certame, externando ciência de que isso deverá ocorrer até a data de assinatura do Contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**".

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarado habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Assim que apurada a licitante ofertante do menor preço e habilitada no certame, esta ficará intimada a entregar no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão de pregão, uma amostra dos itens **9, 17, 18, 23 e 24**, devidamente identificada, a ser entregue no



depósito da Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, localizado na Rua Raquel de Queiroz, nº 90, esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Itapema, Guararema/SP.

10.2. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados:

- **ITEM 23 Painel de mensagem variável:** manuais técnicos das soluções ofertadas, para que possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento;
- **ITEM 24 Abrigos de pontos de parada de ônibus:** no caso a proponente não ser a responsável pela fabricação dos abrigos, deverão possuir carta de solidariedade do fabricante, garantindo o fornecimento dos mesmos, em compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência, durante o período de vigência da ata e dos contratos dela oriundos, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento.

10.3. No intuito de objetivar o prático atendimento as demonstrações exigidas, bem como não onerar os participantes, ficam as proponentes cientes da possibilidade do atendimento, por meio de visita in loco, num raio de até 200 km da demonstração de abrigo de ponto de ônibus fornecido e/ou instalado pelas mesmas, ou ainda pelo fabricante solidário, de acordo com a carta de solidariedade do fabricante, garantindo o fornecimento dos mesmos, todavia apresentando os demais itens.

10.4. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

10.4.1. Nas amostras entregues, serão examinados os seguintes itens:

Tacha à LED (energia solar):	Visual: Corpo metálico (alumínio) que apresente alta resistência à compressão. Cores: Corpo prateado com refletivo e led vermelho ou amarelo. Forma: Tronco prismático. Dimensional: Conforme especificado. Funcional: Após carga em condições normais, aferir o tempo de funcionamento e a funcionalidade tacha, conforme especificado.
Gradil para pedestre:	Visual: Corpo metálico galvanizado. Cores: natural (galvanizado). Forma: De acordo com o modelo/tipo apresentado, conforme especificado. Dimensional: Conforme especificado.
Placa em ACM:	Visual: Composição, layout, material e substrato. Cores: De acordo com a Placa apresentada. Forma: De acordo com o modelo de Placa apresentado, conforme especificado. Dimensional: De acordo com o modelo de Placa apresentado, conforme especificado.
Painel Mensagem Variável Móvel – PMVM:	Visual: Composição e layout. Cores: Não aplicável. Forma: Conforme especificado. Dimensional: Conforme especificado. Funcional: Conforme especificado, por meio de demonstração.
Abrigo de ponto de parada de ônibus:	Visual: Layout similar ao especificado. Composição: Dotado de iluminação led e tomada usb. Forma: De acordo com o layout especificado. Dimensional: De acordo com o especificado.

10.4.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos opinar e subsidiar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada.

10.4.3. A não apresentação das amostras, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

10.5. O prazo de apresentação de amostras para os itens acima citados poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante, através do e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br, efetuada antes do término do prazo de apresentação de amostras estabelecido no item supra e aceitação expressa da Administração Municipal.

10.6. A análise das amostras será realizada por uma equipe da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de



servidores do **Município** para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa das amostras analisadas.

10.7. As amostras deverão ser entregues no local indicado no item 10.1, em horário comercial, e serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no referido no item 10.4. e demais critérios definidos em legislação e normas regulamentares aplicáveis ao caso.

10.6. Será permitida a presença dos representantes das licitantes no momento da análise de amostras, desde que não perturbem os trabalhos de análise das mesmas.

10.7. A ausência da licitante cuja amostra esteja sendo examinada **não implicará** sua exclusão do certame.

10.8. A data, horário e local da realização da análise das amostras serão informados na plataforma BLL, através de envio de CHAT a todos os participantes.

10.9. Da análise das amostras, os responsáveis emitirão relatório denominado "Relatório de Análise de Amostras", conforme modelo em anexo, concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

10.10. As amostras com especificações diferentes do solicitado serão reprovadas pelos servidores responsáveis.

10.11. Será retomada a sessão eletrônica no site **bll.org.br**, para comunicação do resultado da análise de amostras às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site **bll.org.br**, para conhecimento de todos os interessados.

10.12. Sendo aprovadas as amostras, a licitante do melhor preço será declarada vencedora, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pelas licitantes que assim desejar fazer.

10.13. Superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura da Ata de Registro.

10.14. Sendo reprovadas as amostras, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação de suas amostras, nos prazos e condições fixados neste Edital.

10.15. O descumprimento do prazo para apresentação de amostras ou a entrega parcial das mesmas implicará a desclassificação da empresa no certame.

10.16. Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

10.17. As amostras aprovadas permanecerão com a Secretaria requisitante para comparação com os produtos a serem entregues, como condição para o recebimento definitivo do material.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

12.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

12.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no subitem "12.1" importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

12.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.



12.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

12.9. O resultado do recurso será público e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.1. Para divulgação do resultado da análise das amostras se houver.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

13.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

15. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta, em anexo.

15.2. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

15.3. O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

16.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoieiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

16.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.



16.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIKADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de sinalização horizontal com aplicação de tinta à base de resina acrílica - ABNT NBR 11862. (c/ aplicação de microesferas de vidro refletivas do tipo I-B e do tipo II-C)	m²	45.000	R\$ 65,56	R\$ 2.950.200,00
2	Execução de sinalização horizontal em ciclofaixas com aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - ABNT NBR 15870. (c/ aplicação de microesferas de vidro refletivas do tipo I-B e do tipo II-C)	m²	2.600	R\$ 193,62	R\$ 503.412,00
3	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica por extrusão - ABNT NBR 13132	m²	4.800	R\$ 164,35	R\$ 788.880,00
4	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica por aspersão - ABNT NBR 13159	m²	5.800	R\$ 109,86	R\$ 637.188,00
5	Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico - película pré-formada - ABNT NBR 15741	m²	1.100	R\$ 214,36	R\$ 235.796,00
6	Remoção mecanizada de sinalização horizontal	m²	2.100	R\$ 152,41	R\$ 320.061,00
7	Fornecimento e instalação de tacha refletiva - tipo I - mono direcional - ABNT NBR 14636	Unid.	5.000	R\$ 33,54	R\$ 167.700,00
8	Fornecimento e instalação de tacha refletiva - tipo I - bi direcional - ABNT NBR 14636	Unid.	3.000	R\$ 37,80	R\$ 113.400,00
9	Fornecimento e instalação de tacha à led (energia solar) - mono direcional	Unid.	1.000	R\$ 362,97	R\$ 362.970,00
10	Fornecimento e instalação de tachão refletivo - mono direcional - ABNT NBR 15576	Unid.	2.000	R\$ 63,27	R\$ 126.540,00
11	Fornecimento e instalação de tachão refletivo - bi direcional - ABNT NBR 15576	Unid.	3.000	R\$ 70,70	R\$ 212.100,00
12	Fornecimento e instalação de balizador cilíndrico flexível de alta performance - ABNT NBR 14644 e NBR 9622	Unid.	100	R\$ 416,44	R\$ 41.644,00
13	Fornecimento e instalação de defesa metálica semi maleável - ABNT NBR 6970	m	912	R\$ 573,79	R\$ 523.296,48
14	Fornecimento e instalação de terminal aéreo para defesa - ABNT NBR 6970 e 6971)	Unid.	50	R\$ 323,26	R\$ 16.163,00
15	Fornecimento e instalação de terminal ancoragem de defesa em elemento rígido - ABNT NBR 6970 e 6971	Unid.	50	R\$ 406,13	R\$ 20.306,50
16	Fornecimento e instalação de balizador para defesa metálica - refletivo (GTP)	Unid.	200	R\$ 38,20	R\$ 7.640,00
17	Fornecimento e instalação de gradil para pedestre, rígido, modulado - tipo I, II e/ou III	m	290	R\$ 1.038,38	R\$ 301.130,20
18	Fornecimento e instalação de placa em ACM # 3,0 mm, totalmente refletiva (GT+GT) (inclusos acessórios de fixação em poste próprio, braço projetado e/ou poste de energia (concessionária))	m²	500	R\$ 1.335,31	R\$ 667.655,00
19	Fornecimento e instalação de placa em ACM # 3,0 mm, sinal impresso, toponímica / logradouros (inclusos acessórios de fixação)	Unid.	100	R\$ 372,05	R\$ 37.205,00
20	Fornecimento e instalação de coluna em aço galvanizado PP (Ø 2 1/2" x 3,60 m x 3 mm) , com tampa em alumínio estampado	Unid.	300	R\$ 673,37	R\$ 202.011,00
21	Fornecimento e instalação de braço projetado P-55, em aço galvanizado	Unid.	10	R\$ 2.211,12	R\$ 22.111,20
22	Fornecimento e instalação de coluna + braço projetado P-57b, em tubo de aço galvanizado	Unid.	10	R\$ 6.942,66	R\$ 69.426,60
23	Painel de Mensagem Variável Móvel - PMVM (1 unid.)	mês	12	R\$ 25.300,00	R\$ 303.600,00
24	Pontos de Parada de Ônibus (Padrão A3): - Abrigo de Ponto de Parada de ônibus; - Iluminação Led; - Tomada usb.	Unid.	40	R\$ 38.369,40	R\$ 1.534.776,00



25	Sistema energia fotovoltaica - solar (abrigos pontos de ônibus)	Unid.	20	R\$ 10.793,50	R\$ 215.870,00
26	Sistema energia - concessionária (abrigos pontos de ônibus)	Unid.	20	R\$ 7.145,33	R\$ 142.906,60
27	Lixeira (Padrão A)	Unid.	40	R\$ 4.885,33	R\$ 195.413,20
28	Execução e/ou recomposição de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, em decorrência de abrigo ponto de ônibus	m²	274	R\$ 925,88	R\$ 253.691,12
29	Execução de rampa de acessibilidade passeio / calçada - ABNT NBR 9050	m²	370	R\$ 1.325,22	R\$ 490.331,40
30	Execução e/ou recomposição de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, em decorrência de acessibilidade	m²	225	R\$ 926,29	R\$ 208.415,25
31	Assentamento de piso podotátil - ABNT NBR 9050	m²	220	R\$ 200,76	R\$ 44.167,20
32	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de vidro	m²	96	R\$ 565,83	R\$ 54.319,68
33	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de luminária	Unid.	24	R\$ 422,13	R\$ 10.131,12
34	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de usb	Unid.	12	R\$ 256,78	R\$ 3.081,36
35	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de bateria estacionária	Unid.	16	R\$ 2.698,60	R\$ 43.177,60
36	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de placa solar	Unid.	8	R\$ 1.643,63	R\$ 13.149,04
37	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição do controlador de carga	Unid.	6	R\$ 770,42	R\$ 4.622,52
38	Manutenção (abrigo ponto de ônibus) limpeza de placa solar	Unid.	60	R\$ 1.257,02	R\$ 75.421,20
39	Engenheiro (Civil)	hora	160	R\$ 136,91	R\$ 21.905,60
40	Elaboração de projeto executivo de sinalização viária horizontal e/ou vertical (novos, existentes e As Built)	prancha	120	R\$ 1.341,49	R\$ 160.978,80
41	Elaboração de projeto executivo de implantação de abrigos de ponto de parada de ônibus (novos, incluindo acessibilidade)	prancha	125	R\$ 1.576,20	R\$ 197.025,00
VALOR TOTAL >>>					R\$12.299.818,67

2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Sinalização Horizontal:

- Execução de sinalização horizontal com aplicação mecânica ou manual de tinta à base de resina acrílica: Padrão ABNT NBR 11862, 15405 e 14723
- Execução de sinalização horizontal com aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas: Padrão ABNT NBR 15870 e 14723

Extrusão

O plástico a frio será aplicado pelo processo de extrusão, com equipamento mecânico equipado com sapatas de 10 a 40 cm ou manualmente com sapatas manuais ou espátulas, garantindo uma espessura mínima de 2 mm.

Será obrigatório a utilização de microesferas de vidro do tipo II-C, conforme norma ABNT NBR 16184:2013, com tratamento memosilano e agregado antiderrapante, aspergidas no ato da aplicação, potencializando a retrorefletância da sinalização horizontal aplicada.

O substrato no qual o plástico a frio será aplicado deverá estar isento de óleos, graxas, poeiras e água, ou qualquer outro material que interfira nas características de aderência ao mesmo.

Estrutura

Pintura Plástico à Frio: material bi componente (componente A e componente B) à base de resina metacrílica pura, cargas minerais, pigmentos e aditivos, onde:

- Componente A (98%): Resina metacrílica reativa pura, cargas mineiras, pigmentos e aditivos.



- Componente B (2%): Agente endurecedor (Substância em estado sólido ou líquido que deve ser adicionada ao componente A para início do processo de cura e endurecimento do material).

O material plástico a frio com viscosidade adequada para aplicação de aglomerados, com adensamentos variáveis, permite a drenagem da água e retrorefletância sob chuva quando incorporado a microesferas de vidro.



Método de preparação e aplicação

O produto é indicado para aplicação via bomba dosadora com mistura automática de dois componentes (sistema mecânico de estrutura):

- Abrir o balde e homogeneizar completamente o produto.
- Colocar o componente A no reservatório maior e o componente B no reservatório menor.
- A mistura é automática na pistola de aplicação.
- Relação da mistura (98 partes de A para 2 partes de B).

Refletorização

Deve atender aos requisitos da norma ABNT/ NBR 16184:2013 - Sinalização Horizontal Viária - Microesferas de vidro: - aspergir na superfície da Tinta: Microesferas Tipo IIC ou esferas M.A. - 350 g/m².

Será admissível redução máxima de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância mínima inicial em seco, até o final do prazo de garantia.

Informações Técnicas

Ensaio e requisitos	Métodos	Valores Mínimos	Valores Máximos
Espessura 3mm - 5mm	Cálculo	Rendimento 2,0 a 3,0Kg/m ²	
Massa Específica g/cm ³	NBR 15.438:2013	1,90	2,20
Pot life - minutos	NBR 13.190:1994	-	4
Tempo de liberação ao Tráfego *	Estimado	-	20 minutos

* Tempo recomendado, considerando espessura de 4 mm, temperatura ambiente de 25°C e umidade relativa de 50%.

- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão: Padrão ABNT NBR 13132, 15402 e 14723

- Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de aspersão: Padrão ABNT NBR 13159, 15402 e 14723

- Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico pré-fabricado em diversas cores, para símbolos e letras: Padrão ABNT NBR 15741

- Remoção mecanizada de sinalização horizontal pelo processo de raspagem mecânica: Padrão ABNT NBR 15645

Entenda-se por raspagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta do pavimento, agredindo-o o mínimo possível.



Será de livre escolha o método e equipamento a serem empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, a aprovações da fiscalização da contratante, quando se tornar necessário salvaguardar os resultados dos serviços executados.

- **Tacha refletiva mono e bi direcional:** Padrão ABNT NBR 14636

Tipo: I, corpo em resina termoplástica.

- **Tacha mono direcional à LED (energia solar):**

Este material deverá ser aplicado em perímetro urbano, com grande índice de acidentes e com grande movimentação de pedestres, em locais semaforizados e em área rural nas curvas onde há incidência de neblina e ou cerração e o ângulo de visão seja prejudicado por obstáculos. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces com Led's nas cores compatíveis com a marca viária.

As tachas à LED serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio.

Corpo da tacha

O corpo da tacha deverá ser de material metálico (alumínio) com alta resistência à compressão, prateada, ficando a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente a tacha, desde que atenda às especificações deste edital.

Características dos LED's

Modelo bidirecional: LED nos dois lados.

Modelo monodirecional: LED somente de um lado.

Dimensões: Altura: 1,7 até 2,5 mm
 C x L: 105 x 105 mm
 Ancoragem / Placa: 58 x 40mm

Solar: Máxima saída 0,35 Watts(max.)
 0,16 Watts (max.)
 Capacidade de carga 110 a 120 mA/hora (max.)
 60 a 70 mA/hora (max.)

Dispositivo de Armazenamento:

Tipo Capacitor

Capacitor

Ciclo de vida - 100.000 ciclos (mais de 15 a 20 anos)

Led:

Quantidade 3 pcs. (em um dos lados)

Consumo de corrente 8 a 10 mA/hora

5 a 7 mA/hora

Tipo LED de alta intensidade:

Cor da emissão Padrão: amarelo/vermelho

Brilho 5.000 mcd / lado



Tipo de radiação:

Tipo luz piscante: 65 a 75 vezes por minuto (65 a 75Hz)

Refletivos:

Refletivo tipo chanfro cúbico (resistente a UV: LEXAN no 143)

Temperatura de operação:

-40oC a + 80oC

Condições normais de carga e operação:

100.000 Lux durante 2 horas de carga e 16 horas de trabalho

Modulo solar:

Célula Solar e C.I. (circuito integrado) cobertos com policarbonato (super intensidade) resistente a UV.

Resistência:

A peça deverá suportar uma carga mínima de 30.000 kgf, quando ensaiada a compressão.

Garantia:

A tacha LED deverá ser garantida por 12 (doze) meses no que diz respeito a: luminosidade, deslocamento, quebra e soltura do pavimento, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor.

- **Tachão refletivo mono e bi direcional:** Padrão ABNT NBR 15576

- **Balizador cilíndrico:** Padrão ABNT NBR 14644 e NBR 9622

Balizador flexível, de alta performance, para canalização de tráfego, divisão de fluxo, corredores de ônibus, ciclovias e/ou reversíveis.

Material:

- Composto por poste cilíndrico vertical e base acoplada à própria peça;

- Fabricado em poliuretano (TPU), flexível tal, que quando sob impacto e solicitado a dobrar a 90°, não apresente ruptura e volte a posição inicial por si mesmo, sem apresentar deformações permanentes;

- 2 faixas refletivas em todo o perímetro, em película autoadesiva com 150mm de largura.

Cor: - Corpo amarelo e faixa refletiva em cinza.

Dimensões aproximadas:- 800 mm de altura;

- 80 mm de diâmetro.

- **Defensa metálica semi maleável simples;**

- **Terminal aéreo;**

- **Terminal de ancoragem:** Padrão ABNT NBR 6970 e 6971

- **Balizador refletivo para defesa metálica:**

Dispositivo auxiliar de sinalização que tem a função de orientação aos condutores dos veículos para melhor percepção do seu posicionamento na via, indicar o sentido do fluxo do tráfego, além de contribuir para melhor visibilidade da geometria da pista, especialmente sob condições adversas de visibilidade como chuva, condução noturna e sob neblina.



Material: Plástico (PVC) com refletivo em película prismática GTP.

Cor: branco.

Dimensões/formato: (em mm)



Fixação: através do próprio parafuso da defesa, na posição de fixação dos seus módulos.

Implantação: a cada 16m em trechos retos e a cada 8m em curvas.

- Gradil para pedestre:

Material: Estrutura tubular, confeccionada com chapa aço carbono com costura, conforme ABNT NBR 6591;

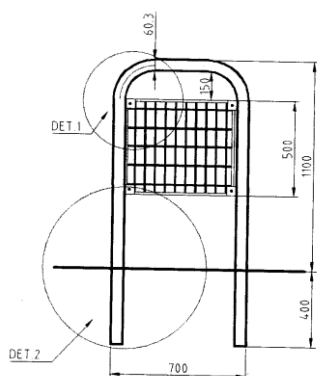
Tela confeccionada com fios de aço carbono comercial com diâmetro de 5 mm;

Moldura da tela confeccionada com perfil "U" (tipo baguete) de aço carbono comercial, 12,7 x 12,7 x 12,7 mm e espessura 1,5 mm;

Revestimento para proteção contra corrosão, sendo as peças submetidas a galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem.

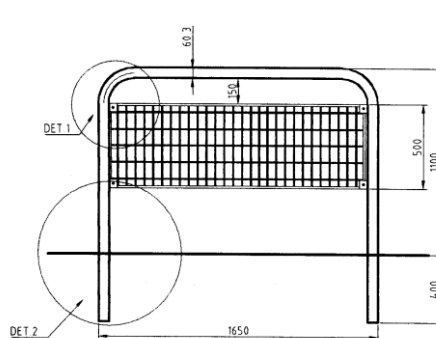
Dimensões/formato: (em mm)

Tipo I – rígido, modulado (0,70 m):



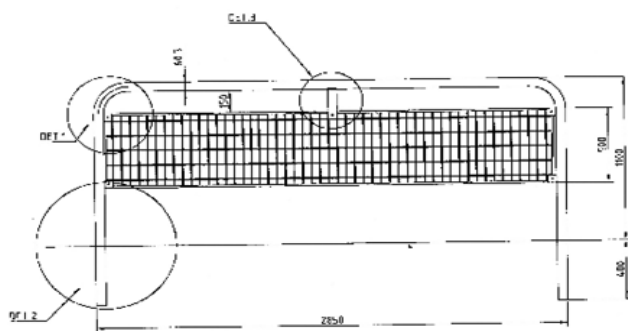
UNIDADE DE MEDIDA (mm)

Tipo II – rígido, modulado (1,65 m):

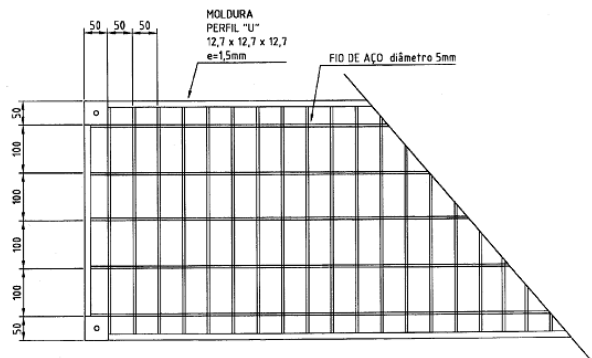
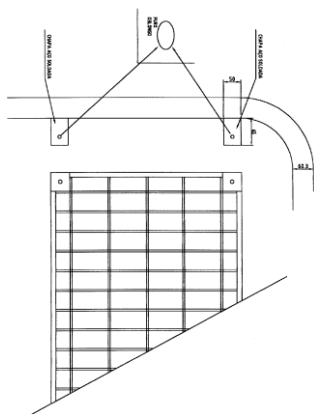
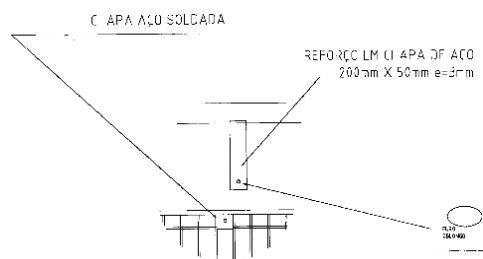
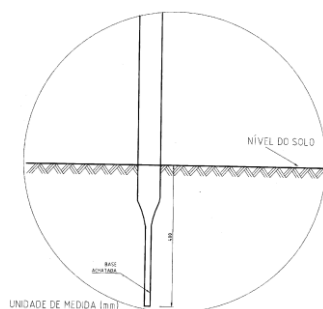
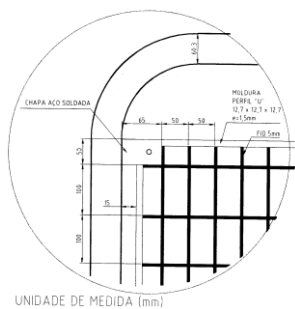


UNIDADE DE MEDIDA (mm)

Tipo III – rígido, modulado (2,85 m).



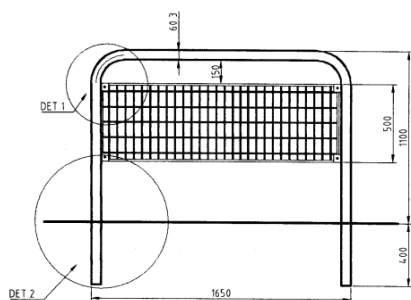
Detalhes:



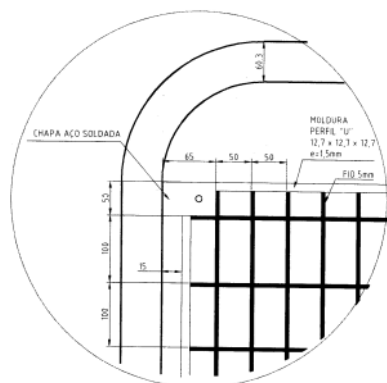
Implantação:

Deverão ser instalados conforme especificado em projeto, com distância de 5 a 10 cm entre módulos, sendo os mesmos destinados, em função do tipo, para:

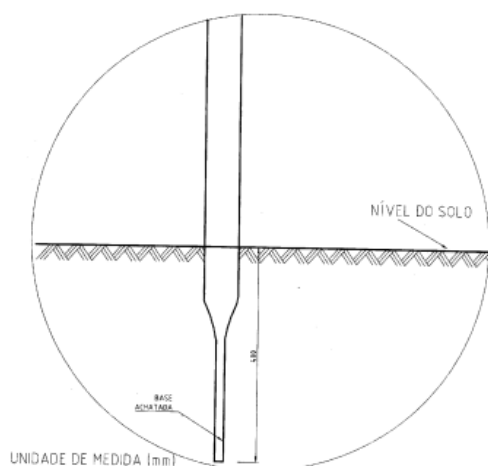
- Tipo I destinados para trechos em curvas fechadas;
- Tipo II destinados para trechos retos;
- Tipo III destinados para sobrepor obstáculos ex.: boca de lobo dupla, caixas subterrâneas, etc.



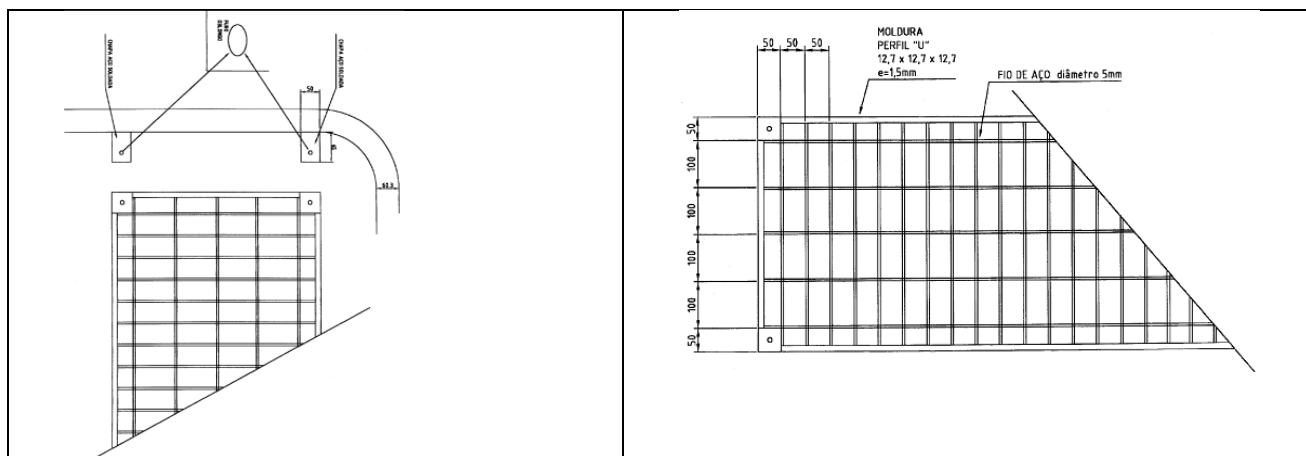
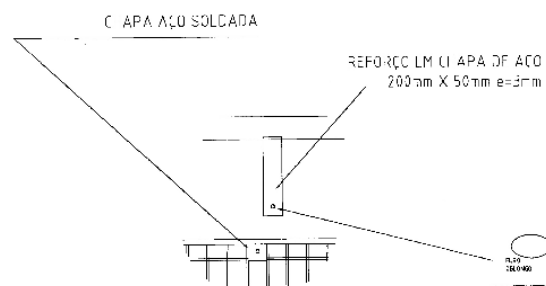
UNIDADE DE MEDIDA (mm)



UNIDADE DE MEDIDA (mm)



UNIDADE DE MEDIDA (mm)



Implantação:

Deverão ser instalados conforme especificado em projeto, com distância de 5 a 10 cm entre módulos, sendo os mesmos destinados para trechos retos.

Sinalização Vertical:

- Placa de regulamentação, advertência e orientação em alumínio composto:

Material: - Alumínio composto, espessura 3,0 mm, ABNT NBR 16179 e 7823.



Película: - Totalmente refletiva GT+GT, ABNT NBR 14644.

- Placa toponímica (de logradouro) em alumínio composto:

Material: - Alumínio composto, espessura 3,0 mm, ABNT NBR 16179 e 7823.

Película: - Sinal impresso, ABNT NBR 14644.

Formas, cores e dimensões:

As placas de sinalização vertical toponímica são compostas por elementos que apresentam forma e cor preestabelecidas, definindo padrões específicos:

- Dim.: 250 x 550 mm - alfabeto Helvética 46 mm.
- Cor/Acabamento: chapa na cor azul mineral, alfabeto em película na cor branca.
- Fixação: em poste metálico em braçadeira tipo bandeira.

Materiais das placas:

- Substrato em ACM #3,0 mm;
- Películas em sinal impresso;
- Tinta esmalte sintético, fosco ou semi fosco, ou a pintura eletrostática.

Os materiais das placas devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou normas vigentes nos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito ou normas internacionais consagradas.

- Braçadeira para placa de regulamentação e/ou advertência: Padrão ABNT NBR 14890

- Braçadeira / suporte para placa de orientação: Padrão ABNT NBR 14890

- Braçadeira para placa logradouro: Material: Tipo bandeira em alumínio.

- Acessórios de fixação de placa em poste de concreto:

- Composição: - 2 braquetes plástico;
- Fita de aço galvanizado de 0,5 mm x ½" em comprimento mínimo;
 - Selo de travamento ½" galvanizado tipo VR.

- Coluna em aço galvanizado: Padrão ABNT NBR 14890 e 14962

Dimensões: Ø 2 ½" x comprimento 3,60 m x 3,00 mm.

Características: com tampa em alumínio estampado.

- Braço tipo light P-55, em aço galvanizado: Padrão ABNT NBR 14890 e 14962

- Coluna + braço projetado P-57b, em aço galvanizado: Padrão ABNT NBR 14890 e 14962

Dimensões: - coluna Ø 127 mm x comprimento 5,25 m.

- braço Ø 101,6 mm x comprimento 5,20 m.

Características: - com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta.

- Painel de Mensagem Variável Móvel - PMVM:

Estes equipamentos são móveis com rápido deslocamento e reposicionamento, permitindo uma imediata divulgação de informações e orientações em tempo real ao motorista.

A implementação dessa tecnologia de painéis permitirá um avanço na agilidade e qualidade dos serviços prestados no município, no sentido de orientar o motorista, agregada aos serviços já existentes pelas áreas técnicas de monitoramento, operação e fiscalização.

Os Painéis Móveis, em relação aos Painéis Fixos, têm como diferencial, a capacidade de gerar a informação no local do acontecimento, seja este um acidente, uma obra ou um evento.

Esta capacidade de mobilidade permite sua utilização de forma sequencial, dando ao motorista condições de tomada de decisão na busca de alternativas de tráfego.

Deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas:



- Pannel composto de estrutura em alumínio zincada a fogo ou pintura eletrostática;
- Visibilidade de mínimo de 200m;
- Devidamente montado e em condições de operação imediata em uma carreta com engate;
- Fechos especiais contra vandalismo;
- Caixa estrutural com vedação;
- Área refletiva em policarbonato;
- Deverá resistir a temperaturas ambiente entre - 10° a + 70°;
- Pannel composto por área gráfica máxima de 1000mm (A) x 2000mm (largura);
- Cluster composto por LED (Light Emission Diode), na cor Âmbar (592nm), conforme norma NEMA TS4-2004;
- Matriz a partir de 48 colunas e 24 linhas;
- Espaçamento entre cluster de mínimo 20 mm;
- Leds com ângulo de visão com 30° para ambos os lados (15° + 15°);
- Pannel gráfico de matriz completa;
- A lousa deverá abrigar tanto os módulos de LED quanto as placas de controle das mesmas, além de todos os itens eletrônicos necessários para o funcionamento do pannel, e deverá ter acesso de manutenção frontal;
- As mensagens devem ter perfeita visualização sob incidência solar, serem vistas tanto de dia quanto de noite, sem qualquer situação adversa, como chuva, neblina e etc.;
- O pannel deverá ser protegido contra entrada de água e pó;
- O circuito de controle dos equipamentos deve ser protegido contra interferências eletrostáticas e eletromagnéticas, conforme norma NBR IEC 60529/2005;
- Sistema de montagem modular das placas de LED;
- Substituição das placas de led sem necessidade de ajustes por hardware;
- Placas do display com proteção de inversão de polaridade;
- Deverá ser capaz de funcionar sem qualquer ligação em rede elétrica;
- Banco de baterias para durabilidade de 20 dias sem recarga, na falta de insolação o pannel deve permanecer ativo por pelo menos 7 dias;
- Entrada de alimentação externa com tensão em 110/220V;
- Entrada para carregador de baterias externo;
- Pannel solar para recarga de baterias;
- Banco de baterias do tipo estacionária;
- Tensão de funcionamento do pannel em 12 VDC;
- As mensagens devem ser vistas tanto de dia quanto de noite, sem qualquer situação adversa, como chuva, neblina e etc.;
- Porta de acesso frontal deve possuir sistema de sustentação hidráulica;
- Possibilidade de agendamento e armazenamento de mensagens e acionamento de mensagens de emergência;
- Deverão estar permanentemente conectados ao ambiente de monitoramento;
- O pannel deve ser capaz de realizar download e de armazenar mensagens compostas de gráficos e textos enviadas pelo software de operação;
- Grau de Proteção IP66 conforme norma ABNT NBR 60529:2005 (2011) sendo comprovado através de laudo emitido por entidade nacional acreditada pelo INMETRO;
- Ajuste de controle de luminosidade automático, com no mínimo 100 níveis diferentes de brilho e deve contemplar de 0% a 100%;
- Sensor de temperatura interna;
- Proteção do hardware em caso de excesso de temperatura ambiente;
- Relógio calendário;
- Memória não volátil;
- Interface USB 2.0 para configuração "in loco";



- Duas Interfaces seriais RS232 para conexão de outros equipamentos;
- Entrada para câmera IP;
- Uma Interface serial RS232 para conexão de modem GPRS;
- GPS (global positioning system) incorporado na placa, capaz de informar a correta posição do painel em tempo real;
- Sistema de telemetria com alarme sonoro de violação, nível de bateria, falha de alimentação e temperatura interna;
- Mensagens com no mínimo quatro frames;
- Software compatível com os sistemas operacionais:
 - Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux
- Visualização instantânea da mensagem durante a edição;
- Controle ajustável em segundos de cada frame editado;
- Alinhamento do texto pela esquerda, direita e central;
- Utilizar todas as fontes de caracteres instaladas no sistema operacional;
- Editar mensagens com até 3 linhas;
- Tempo de duração do conjunto de mensagens ajustável;
- Utilizar imagens do tipo bitmap para composição da mensagem;
- Mensagens gráficas (pictogramas) conforme tabela 5-7 Classes "E" da norma NEMA TS-4;
- Ajuste de intensidade remota;
- Caracteres de Língua Portuguesa sem rebaixo na caixa de texto, quando acentuado;
- Consulta remota do nível do banco de baterias;
- Leitura de pixel queimado;
- Status sobre o andamento de mensagem enviada;
- Informação de recebimento de mensagem enviada;
- Envio de mensagem pré-editada;
- Arquivamento ilimitado de mensagem editada;
- Informação na tela principal sobre o status do alarme de violação;
- Visualização do sistema de localização na plataforma Google Maps;
- Conexão remota pela plataforma GPRS (General Packet Radio Service) utilizado em tecnologia GSM de telefonia móvel 3G/4G;
- Conexão de GPRS ativa, ou seja, os painéis devem permanecer permanentemente conectados ao servidor de serviços;
- Redundância na conexão GPRS;
- Não permitir recepção livre e pública do conteúdo transmitido no canal de comunicação;
- Comunicação física por interface RS232;
- Comunicação física auxiliar por interface USB 2.0;
- Possibilitar impressão de relatório de mensagens enviadas ao painel;

REBOQUE

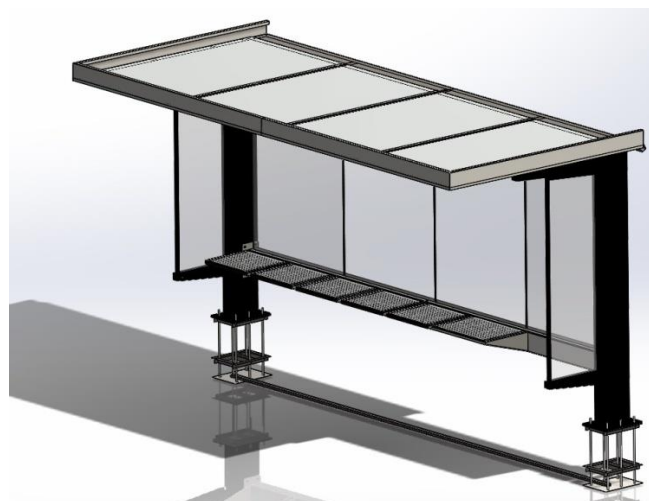
- Veículo de reboque, devidamente emplacado e licenciado, atendendo a todas as normas CTB (Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9503, de 23/09/1997 e suas alterações), que possa ser tracionado por veículo leve;
- Chassi com estrutura tubular em aço SAE de alta resistência, com proteção tipo zincagem a fogo;
- Engate para reboque normatizado;
- Eixo com roda aro 13'';
- Suspensão por feixe de molas e amortecedores;
- Sistema de ancoragem da carreta por meio de 04 sapatas reguláveis afim de evitar o deslocamento ou tombamento da mesma;
- Dimensões máximas de 3700mm (C) x 1700mm (L);



- Compartimentos para alocar as baterias;
- Compartimento frontal para acondicionamento de:
- Comando seleção entrada de energia (gerador, baterias e energia local);
- Carregador, cabos e acessórios;
- Tampa com fecho p/ cadeado;
- Alinhamento do painel ao eixo longitudinal da carreta, quando em trânsito;
- Estrutura para acondicionamento das placas de energia solar;
- Freio de estacionamento com sistema para conexão de engate elétrico permitindo o acionamento da sinalização luminosa de freio, ré e lanterna;
- Dispositivos retro-refletivos, conforme Padrão do Contran 317/09;
- Deverá ter fixado ao seu chassi um poste de sustentação confeccionado em aço carbono com zincagem a fogo, permitindo a rotação do painel em 360°, distendida ou recolhida conforme a necessidade;
- O sistema de elevação/recolhimento do poste deverá ser do tipo hidráulico com acionamento manual, com alturas: recolhido até 2250mm e distendido até 3010mm.

Infraestrutura:

- Ponto Parada de Ônibus (Padrão A3):



Padrão de abrigo de parada de ônibus A3:

Dimensões: 4.000mm de comprimento
1.200mm de largura
2.300mm de altura

Estrutura (abrigo):

- Estrutura composta de dois pilares metálicos, fabricados com duas chapas galvanizadas com espessura mínima de 2mm, cada uma dobrada nas medidas: 20 x 30 x 280 x 30 x 20 x 2193mm de comprimento, soldadas "boca com boca", formando um tubo de 280 x 60 x 2193mm de comprimento.
- Cada pilar terá dois perfis soldados, um para fixação do vidro lateral e outro para sustentação da cobertura, fabricados em chapa galvanizada de 1,50mm de espessura.
- Na parte inferior, um perfil em formato de "U" cônico, com 96/45 x 60mm x 460mm de comprimento, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma com 22 x 22 x 17 x 50/96 x



30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e outra: 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e na parte superior um perfil "U" de 25 x 18 x 25mm x 460mm, soldado a "mão francesa" que sustentará a cobertura, esta será um perfil "U" cônico com: 96/42 x 57mm x 750mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 750mm de comprimento, soldada na parte superior para fixação do quadro da cobertura.

- Deverá ser soldada na base dos pilares quatro 4 nervuras triangular em chapas de aço, com dimensões mínimas de 100 x 75mm e espessura mínima de 3/16'', de forma a aumentar a resistência mecânica do abrigo.
- Deverá estar soldada ao pilar e às nervuras uma chapa metálica com 4 furações de 14mm e dimensões mínimas 400 x 250mm e espessura mínima de 3/8'', cortada a plasma CNC ou a laser, a qual será fixada na fundação através de 4 barras roscadas galvanizadas de 1/2'' (por base) concretadas ao bloco de fundação.
- Deverá ser soldado em cada pilar, uma chapa com espessura mínima de 3/16'' na altura do banco para receber o perfil 100 x 150 x 3mm que estará na horizontal, servindo de apoio ao banco e travamento as colunas, e chapa com espessura mínima de 3/16'' na parte superior do pilar para receber um perfil 100 x 145 x 2mm que servirá para apoio traseiro da cobertura e fixação das costelas de apoio, formando um quadro traseiro que será fechado com vidro temperado 8mm.
- Os pilares deverão ser galvanizados a fogo.

Fechamento:

- Quadro traseiro de fechamento formado pelo perfil 100 x 150 x 3mm do banco, e pelo perfil 100 x 150 x 2mm de apoio traseiro da cobertura.
- O vidro será apoiado nos perfis superior e inferior e será fixado através de cantoneiras fabricadas em chapa galvanizada com 2mm de espessura com 25 x 33mm parafusada a estrutura pressionando o vidro contra o perfil.
- Os vidros serão divididos em quatro 4 partes iguais com dimensão 1600 x 960mm, será usado como fechamento vidro temperado 8mm, fechamento lateral com dimensões 1725 x 450mm, para acomodação será utilizado borracha tipo U de 10mm na parte inferior e fita de espuma adesiva 15 x 3mm na parte superior, excluindo o contato do vidro com a estrutura.
- Para proteção do vidro lateral, deverá ter na parte frontal um perfil U fabricado em chapa galvanizada com 1,5mm de espessura dobrado 25 x 18 x 25mm x 1742mm de comprimento, para acomodação do perfil no vidro usar borracha tipo U de 10mm.

Cobertura:

- Cobertura em chapa ACM 3mm pintada na cor a definir, fixada aos perfis metálicos internos de seção mínima de 50 x 30 x 2mm, distando, entre si, 930mm, com cola PU40 e tiras de ACM de 50mm de largura x 1200mm de comprimento, para fixação e vedação das chapas da cobertura, fixadas por meio de parafuso auto brocante 5/16 x 25mm.
- Para garantir total estanqueidade contra infiltração e passagem de água ao fixar a tira de 50mm de ACM deverá aplicar duas linhas de cola PU40.
- Os perfis metálicos que formam o quadro da cobertura medindo 4.000x1.200mm, serão 50 x 30 x 2mm, deverão estar soldados formando um quadro rígido, usando a altura de 30mm, fixados a estrutura por meio de parafusos M12 x 35mm nas mãos francesas.
- Estas serão fabricadas em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada formando um perfil "U" cônico com 96/42 x 57mm x 930mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 930mm de comprimento, soldada na parte superior da mão francesa para fixação do quadro da cobertura.



- As mãos francesas serão soldas à um perfil, disposto horizontalmente na parte superior do abrigo, formando um quadro resistente para cobertura, a exatamente 93,90° compondo a queda necessária e assegurando o designer do abrigo.
- Este deverá ser fabricado em duas partes soldas uma a outra: uma dobrada 22 x 48 x 103 x (94°)48 x (86°)22mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 25 x (94°)47 x (86°)142 x 47 x 53mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 3 furos de 13mm com espessura mínima de 3mm para fixação nas colunas.
- Acabamento externo da cobertura, na frente e nas duas laterais, denominado testeira, deverá ser fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,20mm.
- A testeira deverá ter sua parte superior enrijecida com medidas mínimas de abas de 20 e 20mm, a altura da testeira deverá ser de 130mm, a parte inferior deverá estar abaixo da cobertura no mínimo 15mm, para efeito de pingadeira.
- A fixação da testeira à cobertura deverá ser de modo que não apareça os parafusos.

Estrutura (banco):

- Estrutura de sustentação será um perfil de 150 x 100mm fabricado em chapa com espessura de 2,65mm, fabricado em duas partes soldas uma a outra: uma dobrada 25 x 40 x 150 x 47 x 50mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 35 x 60 x 125 x 53 x 23mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 4 furos de 13mm com espessura mínima de 4,76mm para fixação nas colunas.
- Neste perfil deverá ser soldado 6 mãos francesas para sustentação e fixação dos assentos.
- Cada mão francesa deverá ser fabricada em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm dobradas em formato de um perfil "U" cônico de 142/50mm x 455mm de comprimento, contento 4 furos de 9mm de diâmetro, na ponta deverá ter uma tampa soldada.
- Cada banco deverá ser composto de 4 assentos formados por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm nas medidas 450 x 450mm, com dobras 25mm de enrijecimento nas laterais e um 1 assento formado por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm para obesos nas medidas 750 x 450mm com dobras de enrijecimento de 25mm nas laterais e perfil quadrado 30 x 30 x 1,5mm soldado ao meio para reforço.
- Os assentos serão fixados através de 4 parafusos galvanizados M8 x 25mm.
- Entre os assentos deverá conter um espaçador desenvolvido em tubo circular de 19mm de diâmetro externo, calandrado até atingir o raio de 400mm, soldados nas mãos francesas, com comprimento total de 380mm.

Dimensões (banco): 450mm de profundidade

2.750mm de comprimento

(espaço de 900mm para cadeirante reservado altura (a partir do solo) de 450 mm)

Base:

- O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco, composto por 4 barras roscadas galvanizadas de ½" com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.
- A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchida com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm.
- A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.



Acabamento:

- Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxante e fosfatizante. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência a alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

Luminária:

- A iluminação deverá conter duas (2) luminárias de 1300mm de comprimento cada, composta cada luminária por uma lâmpada tubular de led de 18W com fluxo luminoso de 1800lm, vida útil de 25.000 horas com ângulo de abertura de 220°, luminárias em chapa galvanizada #18 dobrada e enrijecida com dimensões 1300x100mm, cabo PP de 3x2,5mm para alimentação das luminárias que terão acionamento por sensor fotocélula, para aterramento da estrutura será utilizado haste e conectores de acordo com a norma ABNT NBR 13571.
- Em cada módulo de quatro (4) metros será instalado duas (2) luminárias metálicas dispostas longitudinalmente, tela de proteção antivandalismo composta por chapa galvanizada 18'' (1,20mm) nas dimensões 1300x100 com perfurações 10x10mm, iluminando o local de embarque e desembarque de passageiros proporcionando maior segurança aos usuários.

Tomada USB:

- Um módulo de tomada USB duplo DC 5.0V 3.100Ma, na cor branco leitoso com tensão de entrada: 90V-240V - 50/60Hz, bivolt: 110v / 220v compatibilidade em aparelhos como: iPhones todos os modelos, Tablets, Samsung, Celulares, Smartphones, Nintendo DS, Sony PSP, Fones de ouvido Bluetooth.

- Sistema de energia fotovoltaica - solar:

Neste tipo de geração de energia solar as placas são utilizadas com baterias estacionárias, controladores e possivelmente inversores para atender ao consumo de energia em locais onde não há rede elétrica disponível. O sistema funciona de forma autônoma da rede de energia. Ao longo do dia a placa solar carrega a bateria e atende à carga, enquanto à noite as baterias estacionárias é que atuam fornecendo energia para o consumidor.

O kit gerador solar off-grid 550 WH/DIA é composto por:

- 1 unidade Paine Solar 550 W
- 1 unidade Controlador de carga solar 10A
- 2 unidade Bateria Estacionaria 115 Af
- 10 metros Cabo Solar 4 mm² 1,8 KVCC

Paine solar fotovoltaico 550w:

- Potência máxima do Módulo Fotovoltaico: 550W
- Tolerância da potência: ~+5%
- Tensão de potência máxima: 17,4V
- Corrente de potência máxima: até 5,75A
- Eficiência do módulo fotovoltaico: 15,44%
- Células por módulo: 36
- Tipo de células: Silício Policristalino

Controlador de carga:

- Identificação automática de sistemas de tensão 12V/24V;
- Visor de LED digital com um sistema de interação simplificado, tornando seu manuseio simples e conveniente;
- Estende a vida útil da bateria estacionaria através da sua tecnologia de algoritmo de ponta, uma vez na semana realiza o carregamento equalizador;
- Possui quatro modos operacionais para diferentes usos;



- Desenvolvido em escala de indústria, tornando-o capaz de ser utilizado em ambientes hostis;
- Diversos tipos de indicações de status;
- Possui a função de proteção de dados, ou seja, os parâmetros serão salvos mesmo em caso de falha do sistema;
- Proteção contra tensão transitória, contra curto-circuito, contra sobre-carregamento, contra descarga excessiva e contra erro de polaridade do usuário;
- Proteção contra descargas atmosféricas.

Bateria estacionária 115 ah

- Tampa selada evitando escape de eletrólito para o exterior;
- Filtro anti-chamas que permite o escape de gases e impede a penetração de chamas para o interior da bateria;
- Grade com liga de Chumbo-Cálcio-Prata faz com que a bateria Freedom seja a de menor perda de água no mercado e de melhor durabilidade;
- Design da grade radial e reforçado, que permite melhor condução de corrente e melhor durabilidade da bateria em serviço;
- Eletrólito Fluido permite melhor dissipação térmica da bateria, conferindo vantagens em relação a baterias VRLA que são mais sensíveis a variação de temperatura;
- Solda Intercelular com área de solda 36% maior que baterias do mercado e permite melhor condução de corrente e melhor eficiência elétrica da bateria em processo de carga e descarga;
- Placas espessas de alta densidade;
- Separadores de polietileno, em forma de envelope, com alta resistência mecânica;
- Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos, com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;
- Indicador de teste que permite imediata visualização das condições da bateria para teste, orientando seu diagnóstico;

Cabos de conexão

- 10 m de cabo solar (5 m de cada) para instalação das placas.
- **Sistema de energia - concessionária:**
- Poste quadrado de aço para entrada de energia elétrica NBR 6323, galvanização por imersão a quente.
- Considera-se da família de postes de aço todos materiais e equipamentos para rede de distribuição de média e baixa tensão.
- O poste para padrão de entrada de energia elétrica deve ser instalado com a finalidade de fixar, elevar ou desviar o ramal de serviço, e ainda fixar a caixa de medição, receber o ramal de entrada e o condutor de aterramento, dimensões do poste 90 daN, comprimento nominal 7,5m, diâmetro externo do poste 80mm, espessura da parede 3mm.
- Considerar alimentação elétrica do poste de até 20m de distância.



-Lixeira padrão A:

Dimensões: 975mm x 480mm x 1100mm

Estrutura:

- Estrutura da lixeira composta por chapa galvanizada #18 dobrada e enrijecida nas dimensões 975x480mm formando as laterais, dobra interna de 45° para formação de chanfro em toda lateral da lixeira, na parte inferior das laterais, soldado internamente uma chapa galvanizada #14 dobrada tipo cantoneira 35x35mm com 2 furos de 14mm para fixação ao piso com a utilização de barra roscada ½" e ancoragem química.
- Chapa superior da lixeira também em chapa galvanizada #18 dobrada e enrijecida formando chanfro em toda lateral da peça, o cesto interno nas dimensões de 285x285mm, dobra arredondada na parte superior da lixeira para evitar qualquer risco de superfície cortante.
- Cesto interno com chapa #18 galvanizada dobrada nas dimensões 400x560mm, 4 chapas soldadas formando o cesto, fundo da lixeira com a mesma chapa nas dimensões 400x400mm.
- As chapas frontal e traseira do cesto deverão conter adesivos nas dimensões 247x217mm, arte padrão cedida pela Prefeitura Municipal de Guararema.
- Cesto deve ser articulado para melhor utilização e manutenção contendo limitador e trava para inclinação máxima de 45°.

-Execução e/ou recomposição de passeio (calçada) ou piso de concreto: Será executada em concreto moldado in loco, "vassourado" e não armado, com espessura entre 6 e 8 cm.

Execução:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada;
- Formas, quando cabível, que servirão para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para a rugosidade do pavimento, quando solicitado, fazer-se-á textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da via, com o concreto ainda fresco.

-Execução de rampa de acessibilidade passeio/calçada: Padrão ABNT NBR 9050

- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.
- Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.
- A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.



- Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa.
- Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina.
- Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.
- Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.
- Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.
- As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.
- Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m.
- Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados.

- Assentamento de piso podotátil:

Piso podotátil (alerta/direcional) - ABNT NBR 9050, sobre o passeio em pontos de faixa de travessia de pedestres, nas rampas de acessibilidade e em pontos de ônibus.

- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de vidro**
- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de luminária**
- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de usb**
- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de bateria estacionária**
- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição de placa solar**
- **Manutenção (abrigo ponto de ônibus) com substituição do controlador de carga**

Em se tratando dos equipamentos eletrônicos (luminária, usb, bateria estacionária, placa solar, controlador de carga) a manutenção com substituição se dará quando do mau funcionamento e/ou furto em decorrência de vandalismo e, em se tratando do fechamento por vidro, em decorrência quebra por vandalismo.

- Manutenção (abrigo ponto de ônibus) limpeza de placa solar

A limpeza dos painéis solares fotovoltaicos precisa ser regular, de modo a não perderem a sua eficiência, tendo como periodicidade a cada 4 (quatro) meses em média e sendo efetuada água, enxaguando o painel solar, e com os panos, esponjas ou escova, fazer pequenos movimentos circulares para remover a sujeira.

- Engenheiro Civil:

Fará parte do quadro próprio da Contratada e deverá estar inscrito/registrado no conselho de classe próprio ao título profissional.

Medição:

- em razão de apontamentos que se darão mensalmente, com base nas Ordens de Serviços Executadas.

Os serviços demandarão o profissional inerente aos mesmos e a Contratada emitirá relatório e memória de cálculo das horas utilizadas/medidas.



Projeto:

- Projeto Executivo:

Definir as diretrizes que deverão ser seguidas, no que tange a sinalização viária do município, para o processo de gestão de ordens de serviços de caráter mais técnico, bem como explicitar os instrumentos a serem utilizados no processo.

Deverão ser entregues respeitando os prazos previstos em cronograma e deverá reunir documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos.

Todos os documentos deverão ser emitidos em caráter preliminar, para análise e comentários da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, onde nesta primeira emissão será possível tecer comentários, observações ou aprovação preliminar, com a devolutiva a CONTRATADA, do documento com as respectivas considerações, em até 10 (dez) dias da apresentação. Após esta análise, será possível emitir a versão final do documento.

Relatórios técnicos, especificações, relação de materiais e memoriais deverão ser elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com MSOffice 2003 ou similar, apresentados em formato A3 ou A4 padrão ABNT.

Desenhos dos estudos deverão ser desenvolvidos em sistema CAD (Computer Aided Design) versão 2010 e Adobe Acrobat, apresentados em formato A3 padrão ABNT, contendo margens, carimbos, sequência de numeração das pranchas, devendo ser utilizadas escalas adequadas.

Para a versão final, após aprovação definitiva, deverão ser entregues, por projeto:

- 02 (dois) jogos de cópias coloridas e plotados em papel sulfite, com gramatura de 75 g/m², contendo no mínimo:

- a. Planta de situação em escala mínima 1:2000.
- b. Planta do projeto em escala sugerida 1:250.
- c. Detalhes - planta e cortes - em escala sugerida 1:50.

- 01 (uma) cópia em arquivo eletrônico gravados nos formatos ".DWG" com arquivos ".CTB" e ".SHX" e formato ".PDF", em pastas separadas e identificadas na sequência de apresentação dos desenhos.

- 02 (duas) cópias impressas dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, outros serviços e documentos necessários para a execução dos serviços.

- 01 (uma) cópia em arquivo eletrônico formato ".PDF" dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, outros serviços e documentos necessários para a execução dos serviços.

Executores:

Fica a cargo da Contratada, em concordância com diretrizes da advindas da Secretaria, a elaboração do projeto executivo para cada ordem de serviço correlacionada e, na ocorrência de dúvidas e/ou discordâncias, as partes, sempre pautadas por estudos técnicos, buscarão a melhor solução.

Medição: - em razão das pranchas elaboradas e aprovadas, apontadas mensalmente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

3.2. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Guararema e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Guararema;

3.3. Comunicar a Município de Guararema, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4. Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.6. Apresentar o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para execução do serviço.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

4.2. Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do município de Guararema/SP.

5. PRAZO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: **PROCESSO N° 127/2024**
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) e CPF/MF n° (*), DECLARA, sob as penas da lei que:

1) temos ciência de que pelo valor previsto no presente Pregão Eletrônico não podemos fazer jus aos benefícios da LC n° 123/2006, conforme disposto no art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n° 14.133/2021;

2) o orçamento de preços constante da proposta por nós apresentada não contempla os benefícios tributários da LC n° 123/2006;

3) em caso de vitória neste certame, comprometemo-nos a promover os desenquadramentos da condição de beneficiária da LC n° 123/2006 até a data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e sujeição as penalidades previstas no Edital.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de execução dos serviços: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo

RG

CPF

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão/Cargo

Endereço residencial



Informamos os dados do responsável pela gestão da execução dos serviços, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n° * SSP/SP e do CPF/MF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024**, oriundo do **PROCESSO N° 127/2024**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal n° 4.350/2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se



dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Serviço já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos serviços à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Serviço em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Serviço para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a execução dos serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Serviço será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.4. O compromisso para a entrega dos serviços estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

6.5. Não há valor mínimo para a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 39/2024, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de todos os insumos, embalagens, seguros, transportes, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

7.2. A execução dos serviços será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses conforme ata, podendo ser renovado por igual período comprovando o preço vantajoso previsto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Garantia mínima 90 dias, conforme definido no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.3. O prazo execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais;

7.4. Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do município de Guararema/SP.

7.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

7.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o pactuado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos que forem causados ao Município e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Município ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.7. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, normas administrativas e técnicas.

7.8. Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório de execução dos serviços acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos mesmos.

7.9. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.10. Na impossibilidade de ser refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. O recebimento dos serviços dar-se-á, definitivamente, após o recebimento provisório, ou



da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto neste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.12. Por ocasião da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7.14. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Serviço já emitidas, devendo estas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30(trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do IPC-A (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

8.7. As notas fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas notas fiscais eletrônicas que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a execução dos serviços objetivados.

9.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

9.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

9.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, este será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

9.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para



mais ou para menos, conforme o caso.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, de mão de obra, alimentação, logística, seguro, entre outros pertinentes ao objeto desta Ata, bem como:

- a.** responder por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c.** manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.** permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;
- e.** todos os custos com transporte, alimentação, despesas com funcionários, aquisição de EPI's e uniformes para execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA;
- f.** a contratada pode ser obrigada a fornecer uma garantia para os serviços prestados, assegurando que as instalações realizadas estejam livres de defeitos e problemas por um período determinado após a conclusão dos trabalhos;
- g.** a empresa CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- h.** deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- i.** respeitar as obrigações e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024 e do seu respectivo Termo de Referência;
- j.** a CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a.** notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;
- b.** fiscalizar a execução do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c.** efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;
- d.** respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2024** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência,** por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Município**.



12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

- a. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Serviço",** dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;
- b. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, seja total ou parcialmente,** multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Serviço", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo - **"pela inexecução total da ata de registro de preços"**;
- c. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços,** considerada como a entrega do serviço feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;
- d. Em havendo má execução do serviço,** conforme descrito na alínea "c" acima, a licitante contratada ficará obrigada à correção do serviço, no prazo determinado pela Administração Municipal. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção da Ata, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item "e" abaixo - **"Pela inexecução total da Ata"**;
- e. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços,** aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global dela;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste,** que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
- g. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários** com relação aos seus funcionários, quando solicitado pela Administração Municipal, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.
- h. Multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço,** por empregado e por ocorrência, no caso de deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

12.1.2.1. As multas serão descontadas, ex officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Município** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do item 12.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Município** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

13.4. A rescisão da Ata poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido da empresa.

13.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
- b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.



CLÁUSULA XIV - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS na pessoa Sr. EVELIL GONÇALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, e-mail: evail.junior@guararema.sp.gov.br, telefone: (11)4693-8000, doravante denominado Gestor.

14.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RICARDO BORGES PIMENTEL, Diretor Técnico, e-mail: ricardo.borges@guararema.sp.gov.br, telefone: 11 4693-7415, doravante denominado Fiscal.

14.3. O Gestor da Ata deverá:

- a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. Receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;
- c. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Analisar eventuais pedidos da licitante contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;
- g. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão deles, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- i. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

14.4. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo **Município** a qualquer tempo durante a execução da presente Ata, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

14.5. Fica designado, por parte da Contratada, o Sr.(a) XXXXXXXXX, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.

14.6. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 14.5 poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

14.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Administração Municipal.

15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



15.4. O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço.

15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 202*.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA/SP

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 202*.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____